



PAe - Processo Administrativo Eletrônico
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO

Natureza do Processo: **Digital**

Número Protocolo: **P2023/034602-7**

Área Interessada: **Superintendência Operacional**

Área de Origem: **Gerência de Logística**

Serviço: **Proposta de Aquisição de Produto/Serviço**

Nível de Acesso: **Público – Interno**

Assunto: **Reforma da Nova Sede-CREA-MT**

Situação: **ATIVO**

Interessados

CPF/CNPJ	Nome
890.869.021-20	GIOVANI MARCOS BERTOL

Documentos

Id	Data Assinatura	Documento	Tipo
44941	20/10/2023 08:28:49	Termo de Referência - Projeto de arquitetura e interiores	Termo de Referência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

CREA-MT

Fls. _____

TERMO DE REFERÊNCIA N. 08/2023

Projeto de Arquitetura e interiores para nova sede.

Cuiabá – MT.

Incluído no processo por JONATHAN GOMES DE MORAES em 20/10/2023 às 08:27:32

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.008-000 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3032 - e-mail: gepro@crea-mt.org.br



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site
<https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A>
e informe o código 9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A

Num. 44941 - Pág. 1 de 16



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

ÍNDICE

1. OBJETO	3
2. JUSTIFICATIVA	3
3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS	3
4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO	6
5. VALOR ESTIMADO	6
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	6
7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES	6
8. UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO	7
9. VISTORIA	7
10. PROPOSTA	8
11. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS	9
12. DA SUBCONTRATAÇÃO	10
13. MODO DE ENTREGA DO OBJETO, RECEBIMENTO / ACEITE	10
14. MODO DE PAGAMENTO	11
15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA	11
16. SANÇÕES E PENALIDADES	12
17. OBRIGAÇÕES DO CREA-MT	13
18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - RESCISÃO	14

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.008-000 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3032 - e-mail: gepro@crea-mt.org.br



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site
<https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A>
e informe o código 9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A

Num. 44941 - Pág. 2 de 16

Incluído no processo por JONATHAN GOMES DE MORAES em 20/10/2023 às 08:27:32



TERMO DE REFERÊNCIA N. 008/2023

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MT, através da Gerência de Projetos e Obras, vem por meio deste Termo de Referência iniciar os processos para contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto de arquitetura e interiores para reforma e ampliação da nova sede do CREA-MT, no edifício da antiga Gráfica Atalaia.

1. OBJETO

Elaboração de projeto de arquitetura e interiores, para reforma e ampliação do edifício da antiga Gráfica Atalaia a fim de se tornar a nova sede do CREA-MT. O projeto deverá atender todas as legislações municipais e estaduais para a aprovação junto aos órgãos competentes. O edifício está situado na Avenida Miguel Sutil, nº 3550, Duque de Caxias I, Cuiabá – MT.

2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se faz necessária uma vez que será o projeto inicial base para os projetos complementares a fim de iniciar a reforma do edifício da antiga Gráfica Atalaia, futura sede do CREA. A reforma/ampliação do edifício irá proporcionar um espaço melhor e mais amplo a fim de atender os profissionais do sistema com mais qualidade, bem como ofertar uma infraestrutura melhor com mais vagas de estacionamento, visto que a quantidade atual, não supri as demandas do conselho.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Os serviços devem obedecer rigorosamente às normas técnicas pertinentes a cada especialidade.

Os projetos devem seguir as demandas e organograma atual do CREA-MT, no qual a contratada deverá realizar levantamento inicial para identificar a estrutura atual para ser compatibilizada e deslocada para o novo prédio atendendo a demanda atual e corrigindo os problemas verificados.

Os projetos de diferentes especialidades deverão passar por procedimento de compatibilização, refletidas também nos memoriais e planilhas orçamentárias do conjunto, de modo a não suscitar dúvidas, omissões, conflitos e outras interpretações que venham a prejudicar sua integral execução no momento das obras. Esta compatibilização fica sob a responsabilidade da equipe da empresa contratada.





CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Todos os levantamentos necessários para a elaboração dos projetos serão de responsabilidade da Contratada.

Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação.

Adotar soluções construtivas racionais, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento, dando preferência às soluções com menor impacto ambiental, com diretrizes de sustentabilidade durante a obra e na sua manutenção.

A Empresa deve disponibilizar para avaliação e aprovação da GEPRO (Gerência de Projetos) os projetos em modelo BIM compatível com o programa Revit e em PDF, planilhas quantitativas em excel.

Cada um dos Projetos e levantamentos elaborados deve apresentar ART/RRT e Memorial Descritivo em Word.

Deverá estar previsto na proposta os seguintes serviços:

- a) Consulta de Viabilidade dos órgãos municipais e estaduais;
- b) Relatório preliminar de restrições legais;
- c) Briefing do cliente (programa de necessidades, considerando todos os fluxos de trabalhos internos);
- d) Levantamento “as-built” das áreas a serem trabalhadas;
- e) Levantamento topográfico da área e análises de condicionantes ambientais (topografia, vegetação, ventos predominantes e outros);
- f) Levantamento fotográfico do local a ser implantada a construção;
- g) Projeto preliminar de layout e vistas esquemáticas;
- h) Projeto preliminar – a construir e a demolir;
- i) Projeto de arquitetura para ampliação;
- j) Projeto interno e externo elaborado em 3D, com definição de volumetria e materiais de acabamento;
- k) Definição em reuniões sobre alterações de pontos de elétrica e sanitária;
- l) Definição em reuniões dos materiais de revestimentos que serão utilizados;
- m) Quadro de áreas.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.008-000 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3032 - e-mail: gepro@crea-mt.org.br



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A> e informe o código 9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A

Num. 44941 - Pág. 4 de 16



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

n) Arquivo digital contendo todo o material gerado nessa fase, em formato PDF.

o) Compatibilização com projetos complementares se necessário;

Projeto Básico

a) Projeto final com o layout humanizado;

b) Projeto de Reforma – Planta Baixa A Construir A Demolir

c) Projeto de Reforma – Planta Baixa Posicionamento de Tomadas e Interruptores;

d) Projeto de Reforma – Planta Baixa Posicionamento de Pontos de rede e telefonia;

e) Projeto de Reforma – Planta Baixa com locação de ar condicionado;

f) Projeto de Reforma – Projeto de eixos sanitários;

g) Projeto de Reforma – Projeto luminotécnico e forro;

h) Projeto Luminotécnico específico (com exceção de iluminação cênica);

i) Memorial descritivo do projeto arquitetônico/reforma;

j) Projeto de Posicionamento de Tomadas, Lógica, Antena, Sonorização e CFTV;

k) Memoriais descritivo e quantitativo de revestimentos cerâmicos, louças e metais;

l) Ata de reunião com as definições do projeto luminotécnico, tomadas e demais itens de acabamento;

m) Coordenação e análise de compatibilidade entre os projetos complementares, com orientação e acompanhamento aos profissionais.

n) Arquivo digital contendo arquivo em formato PDF do projeto básico, memorial descritivo e planilhas de acabamento.

Detalhamentos

a) Projeto de detalhamento de acabamentos gerais (piso/parede/teto);

b) Planilha quantitativa de revestimentos;

c) Projeto das bancadas e pedras (granito, mármore, limestone e silestone);

d) Projeto de paginação de pisos, vedações e revestimentos cerâmicos;

e) Detalhamento de locação de louças e metais;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.008-000 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3032 - e-mail: gepro@crea-mt.org.br





CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

- f) Planta com paginação de pinturas e revestimentos de parede gerais;
- g) Detalhamento dos itens de acessibilidade.
- a) Projeto de detalhamento de esquadrias (portas, portões, janelas) que necessitem detalhamento específico;
- b) Projeto de forro, indicação de sancas, rebaixos e detalhamentos (os detalhes de forro são simplificados não ficando vinculado a detalhamento de designer de interiores);
- c) Projeto de detalhamento escadas (revestimento e guarda-corpo e corrimão);
- d) Projeto de Layout de todos os ambientes, com a disposição de mobiliários;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo previsto para elaboração e entrega dos projetos é de até 95 (noventa e cinco) dias ininterruptos contados a partir da ordem de serviço. O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses a partir da assinatura do contrato;

Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário;

5. VALOR ESTIMADO

O valor estimado dos serviços será obtido através de pesquisa de preços realizada junto a empresas atuantes no mercado.

Será considerado vencedor o proponente que oferecer o menor valor global.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.2.2.1.1.02.01.01.001 – Obras e Instalações em Andamento

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem na obra.

Quando os serviços/ insumos não constarem nas tabelas referenciais SINAPI/SICRO deverão ser observadas as seguintes orientações:

- O CONTRATANTE realizará pesquisa de mercado do serviço/insumo junto a prestadores de serviços e fornecedores, adotando o menor preço pesquisado como parâmetro;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.008-000 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3032 - e-mail: gepro@crea-mt.org.br





CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

- O valor obtido será deflacionado pelo índice de reajuste contratual até a data base da contratação;
- Será aplicado o BDI de referência do orçamento-base da CONTRATANTE;

Para o caso de eventuais aditivos de prazo a contratada deverá apresentar cronograma físico-financeiro ajustado ao prazo pleiteado juntamente com as justificativas para a prorrogação da vigência de prazo de execução e contratual.

Entende-se como data base da contratação o mês referente ao prazo máximo de entrega das propostas no processo licitatório.

Tanto solicitações de aditamentos de prazo quanto de valor deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Justificativa da necessidade de renovação contratual
- Manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados pela Empresa Contratada;
- Anuência devidamente assinada pelo Representante da Empresa Contratada quando for o caso.
- Comprovação da Manutenção das condições habilitatórias apresentadas na licitação.

8. UNIDADE FISCALIZADORA E RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Todos os detalhamentos ou alterações de projeto, deverão ser feitos a partir da empresa contratada e seus Responsáveis Técnicos, que fornecerá todos os detalhes executivos que se fizerem necessários para o bom andamento da obra. A responsabilidade da Fiscalização do contrato ficará a cargo da Gerência de Projetos e Obras. A fiscalização da obra deverá ser feita por fiscal com capacitação e experiência comprovada além de tempo disponível para exercer os vários papéis na fiscalização.

9. VISTORIA

A vistoria ao local onde serão prestados os serviços é facultativa e será realizada até o antepenúltimo dia útil anterior à licitação. O agendamento deverá ser feito juntamente a Gerência de Projetos e Obras (65) 3315-3032/3072.

- a) Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendada a vistoria do local da obra, realizando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.008-000 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3032 - e-mail: gepro@crea-mt.org.br



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A> e informe o código 9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A

Num. 44941 - Pág. 7 de 16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

CREA-MT

Fls. _____

- b) Caso opte em não conhecer o local da obra antecipadamente, a empresa deverá emitir uma declaração que assume todos os riscos inerentes do não conhecimento das reais condições do local da obra.
- c) Deverá ser providenciado pela contratada o levantamento topográfico planialtimétrico atualizado da área que será parte integrante da proposta.

10. PROPOSTA

A proposta deverá conter:

- a.1) Planilha de orçamento sintética;
a.2) Prazo de conclusão dos serviços e de validade da proposta (90 dias);
a.3) Cronograma Físico-financeiro;

Por se tratar de serviços de engenharia e consultoria, o orçamento/planilha deverá ser feita de acordo com recomendação do Tribunal de Contas da União, com inclusão da TRDE ao invés de BDI (taxa de ressarcimento de despesas e encargos).

Neste modelo, levantam-se as tarefas a realizar em cada item do escopo do projeto e estima-se a quantidade de horas de cada categoria profissional que deverá ser aplicada para realizar tais tarefas. Calcula-se o preço horário dessas categorias profissionais e o orçamento será obtido pelo produto das quantidades de horas pelos preços unitários respectivos, sem incluir os encargos sociais. Neste caso, está sendo estimado apenas o custo direto de mão de obra.

Ainda deverão ser incluídas no orçamento as despesas indiretas e o TRDE (o lucro + os encargos financeiros e tributários da contratada). Ainda podem entrar outras despesas diretas não relacionadas com o custo da mão de obra, tais como: sondagens, aluguel de veículos, topografia, passagens, diárias, impressões, alojamentos etc.

As despesas relativas à administração local de obras; mobilização, desmobilização, instalação e manutenção de canteiro deverão ser incluídas na planilha orçamentária da obra como custo direto, salvo em condições excepcionais devidamente justificadas;

Para os itens que forem utilizados valores do SINAPI, será desclassificada a proposta que apresentar preços unitários superiores ao da mediana de seus correspondentes no SINAPI para esta região;

O critério de julgamento das propostas será menor preço global.

Todos os valores da planilha orçamentária sintética devem ser apresentados somente com duas casas decimais após a vírgula.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.008-000 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3032 - e-mail: gepro@crea-mt.org.br



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A> e informe o código 9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A

Num. 44941 - Pág. 8 de 16



11. EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS MÍNIMAS

a. Técnico-Operacional

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da EMPRESA LICITANTE.

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Apresentação, por parte da Licitante, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

b. Técnico-Profissional

Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dos responsável(is) técnico(s).

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços: estruturas de concreto armado, estruturas metálicas, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidros sanitárias e de cabeamento estruturado.

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

É vedado um profissional estar vinculado como Responsável Técnico em mais de uma empresa no mesmo certame;





CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida em hipótese alguma a subcontratação e terceirização da confecção dos projetos contratados. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade do CONTRATADO.

13. MODO DE ENTREGA DO OBJETO, RECEBIMENTO / ACEITE

A empresa contratada deverá comunicar formalmente o término e entrega dos serviços ao fiscal do contrato e a Gerência de Projeto e Obras;

O Recebimento dos projetos será feito de duas formas:

- a) provisoriamente, pelo Fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Gerência de Projetos e Obras, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O Fiscal procederá uma análise dos serviços que compõe o objeto do contrato com intuito de identificar eventuais vícios e encaminhará à contratada relatório indicando as correções necessárias e o prazo para a correção;

O projeto final deverá ser protocolado pela contratada junto a Prefeitura para aprovação do mesmo.

A aprovação final do projeto será condição para aceitação definitiva do objeto por servidor ou comissão designada pela Gerência de Projetos e Obras após decurso do prazo de observação não excedendo a 90 (noventa) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

A contratada deverá, após o recebimento definitivo do projeto, disponibilizar assessoria para esclarecimentos e eventuais ajustes nos projetos para viabilizar sua execução.

A contratada deverá responder aos licitantes, no prazo determinado pela contratante, quando um projeto sob sua responsabilidade de elaboração for submetido a questionamentos de ordem técnica durante a aprovação ou no processo licitatório para a contratação de execução.

A contratada deverá garantir a viabilidade técnica dos projetos, fazendo as devidas revisões e correções de falhas verificadas nestes, inclusive durante a execução das obras, sem acréscimo do valor inicialmente pactuado.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.008-000 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3032 - e-mail: gepro@crea-mt.org.br



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A> e informe o código 9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A

Num. 44941 - Pág. 10 de 16

Incluído no processo por JONATHAN GOMES DE MORAES em 20/10/2023 às 08:27:32



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

14. MODO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma financeiro e em conformidade com a planilha orçamentária e aprovado pelo fiscal do contrato. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em Banco, Agência e Conta corrente, indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do atestado dos documentos fiscais, e desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo dos serviços.

A contratada apresentará a nota fiscal, e caberá ao fiscal do contrato atestar a regular execução dos serviços, encaminhando o documento para pagamento.

O Setor Financeiro reserva-se ao direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, certidões negativas de tributos e impostos municipais, estaduais e federais. Quando a proponente for Instituição, Fundação, Associação ou Cooperativa sem fins lucrativos deverá apresentar documentos pertinentes de isenção.

Por conveniência e critério da CONTRATANTE o prazo de medição poderá ser alterado para mais ou para menos conforme o desenvolvimento dos serviços a serem medidos. Deverá apresentar também junto a Nota Fiscal, os seguintes documentos, que deverão estar vigentes durante todo o período de vigência contratual:

- c.1) Certificado de Regularidade do FGTS,
- c.2) Certidão referente ao ICMS/IPVA para Recebimento da Administração Pública,
- c.3) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União,
- c.4) Certidão referente a Débitos junto a Prefeitura Municipal;
- c.5) Certidão referente a Débitos Trabalhistas,
- c.6) Comprovação da efetiva vigência da Garantia Contratual

15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

A contratada deverá estar presente em toda reunião técnica em que for convocada para discussão do trabalho.

A contratada é responsável pela qualidade técnica do trabalho.

O projeto será submetido à análise do CREA bem como avaliado por órgãos afins para atendimento das normas vigentes e aprovações.

As diretrizes técnicas para a execução dos projetos deverão estar baseadas em normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nas Normas Regulamentadoras – NR's.

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.008-000 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3032 - e-mail: gepro@crea-mt.org.br



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A> e informe o código 9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A

Num. 44941 - Pág. 11 de 16

Incluído no processo por JONATHAN GOMES DE MORAES em 20/10/2023 às 08:27:32



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Diante de quaisquer alterações que se fizerem convenientes, a Contratada deverá levar o assunto ao conhecimento do fiscal do contrato para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores.

A Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART, referente à execução dos serviços a serem prestados, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei 6.496/77.

O profissional indicado na ART e RRT como responsável pela execução dos serviços deverá ser o que terá atribuição de acompanhamento técnico do objeto contratado.

O prazo para apresentação da ART e RRT é de 3 (três) dias úteis a partir da emissão da ordem de serviço.

O Executor do contrato deverá ser previamente consultado nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto do procedimento licitatório, que eventualmente venham a ser solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido pelo procedimento licitatório;

Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica da empresa apresentadas durante o procedimento licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização do CREA-MT, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações;

A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por ônus decorrente desses fatos;

16. SANÇÕES E PENALIDADES

A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.008-000 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3032 - e-mail: gepro@crea-mt.org.br





CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os processos de penalização seguirão as etapas de análise, cálculo, aplicação e defesa.

17. OBRIGAÇÕES DO CREA-MT

Emitir Ordem de Serviço;

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.008-000 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3032 - e-mail: gepro@crea-mt.org.br



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A> e informe o código 9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A

Num. 44941 - Pág. 13 de 16



CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas no Edital;

Notificar por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto do procedimento licitatório;

18. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL- RESCISÃO

Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.008-000 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3032 - e-mail: gepro@crea-mt.org.br





CREA-MT

Fls. _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Os processos de extinção do contrato seguirão as etapas de análise, determinação e defesa conforme a Lei.

Cuiabá-MT, 17 de outubro de 2023.

Jonathan Gomes de Moraes
Analista Técnico – CREA-MT
Matrícula 501

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491 – Araés – CEP 78.008-000 – Cuiabá – MT
Fone: (065) 3315-3032 - e-mail: gepro@crea-mt.org.br



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site
<https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A>
e informe o código 9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A

Num. 44941 - Pág. 15 de 16

Incluído no processo por JONATHAN GOMES DE MORAES em 20/10/2023 às 08:27:32



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN GOMES DE MORAES, Analista Administrativo**, em **20/10/2023**, às **08:28**, conforme horário oficial de Cuiabá - MT, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#)

Incluído no processo por JONATHAN GOMES DE MORAES em 20/10/2023 às 08:27:32



Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://ecrea.crea-mt.org.br/ConsultaPublica/ValidarDocumentoProcessoAdministrativo?codigoVerificador=9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A> e informe o código 9dIKcOGomkGPgiUzVyRb8A